

Relatório de Opinião Geral

Controladoria Setorial - CSET

Secretaria de Estado de Saúde

E-AUD nº 1201295-1201402 /2022.

SEI 1520.01.0005529/2022-16.

Período: janeiro de 2019 a dezembro de 2021.

13/06/2022

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**

PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.

ÍNDICE

1. Introdução	5
2. Principais produtos de auditoria emitidos no período de 2019 a 2021	5
• Nota Técnica nº 1320.1215.19	5
• Nota Técnica nº 1320.0287.20	7
• Nota de Consultoria nº 1320.0406.20	8
• Nota de Auditoria nº 1320.0543.20	8
• Nota de Auditoria nº 1320.1123.20	9
• Nota de Consultoria nº 1320.0727.20	9
• Nota de Auditoria nº 1320.0884.20	10
• Nota de Consultoria nº 1320.0972.20	11
• Nota de Consultoria nº 1320.1013.20	11
• Nota de Consultoria nº 1320.1114.20	11
• Nota de Consultoria nº 1320.1120.20	12
• Nota de Consultoria nº 1320.1299.20	13
• Nota de Consultoria nº 1320.1403.20	14
• Nota de Auditoria nº 1320.0096.21	14
• Nota de Auditoria nº 1320.0098.21	15
• Nota de Consultoria nº 996874/2021	16
• Nota de Consultoria nº 1070251/2021	17
• Nota de Auditoria nº 1109653/2021	18

1. Introdução

Trata-se da consolidação dos resultados das principais avaliações, consultorias e fiscalizações realizadas no período compreendido entre janeiro de 2019 e dezembro de 2021, em atendimento ao art.7º, alínea "b" da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea "b" do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

Ressalta-se que no presente levantamento, não foram considerados exames e certificações de processos de Tomada de Contas Especial, apurações de denúncias e representações, tampouco trabalhos afetos à Transparência e Integridade ou à Correição Administrativa. Além disso, os 9 produtos de auditoria emitidos em parceria com a Auditoria Geral do Estado, no âmbito da força tarefa em cumprimento à Ordem de Serviço nº 28/2020 da Auditoria-Geral do Estado, a partir da seleção de contratos relacionados aos processos de compras de insumos e bens emergenciais para auxiliar no combate à pandemia da Covid-19 em execução no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, encontram-se integralmente publicados no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado.

2. Principais produtos de auditoria emitidos no período de 2019 a 2021.

- [Nota Técnica nº 1320.1215.19](#)

Objetivo: Análise de processo de locação de bem imóvel, em uso por Superintendência Regional de Saúde, com o objetivo para orientar os gestores acerca da instrução processual, economicidade na locação e regularidade na execução de benfeitorias, consoante consulta apresentada pela gestão.

Resultado dos exames: constatou-se fragilidade na autuação das etapas do processo, ausência de demonstração de controle analítico sobre as alternativas para economicidade dos gastos públicos com o processo locação, falta de planejamento imobiliário.

Recomendações efetuadas:

1 - Instruir os autos com novas pesquisas de preço e análises de vantajosidade sobre o Contrato;

- 2 - Certificar, nos autos do Contrato, as avaliações do valor do imóvel, empreendidas por agente público, do 14º ao 19º aditivo contratual, que abordem as benfeitorias executadas às expensas do tesouro estadual;
- 3 - Implementar atividades de controle das etapas do processo de locação do bem imóvel particular, que considerem os riscos e promovam a correção da insuficiência de seus documentos subsidiários, de tramitações e de formalizações intempestivas;
- 4 - Certificar, nos autos do Contrato, os documentos que contém páginas autuadas com inversão da sequência, para a adequada ordem do processo, transparência e compreensão da informação;
- 5 - Certificar, nos autos, a origem do uso do imóvel em referência e a documentação correspondente, preparando o processo com informações concretas da extensão temporal do negócio;
- 6 - Certificar, nos autos, se houve desdobramento das medidas de construção de um imóvel próprio pelo órgão na localidade, o que deve contribuir para a tomada de decisão, sob as vertentes logística e patrimonial;
- 7 - Determinar os fluxos entre as unidades administrativas envolvidas na locação do imóvel pelo órgão, de forma que seja possível a identificação dos objetivos, papéis e responsabilidades por esse processo de trabalho, bem como mecanismos de avaliação e controle da economicidade;
- 8 - Adotar a elaboração de procedimentos e documentos auxiliares necessários para que sejam disciplinados, dentre outros assuntos, a metodologia para seleção adequada do modelo de alocação da unidade administrativa;
- 9 - Promover análise que expresse as metodologias da seleção de imóvel para uso na localidade, abordando-se a ponderação sobre a viabilidade da manutenção do Contrato, sobre os pontos de vista contratual e patrimonial;
- 10 - Proceder à análise do risco de se reajustar contrato sem respaldos em índices oficiais que tenham aplicação regulamentada por normativos estaduais;
- 11 - Documentar, nos autos do Contrato, o planejamento, a motivação e a origem das benfeitorias executadas, indicando-se os critérios pelos quais o imóvel foi selecionado e quais tipos de intervenções efetivamente foram feitas com recursos públicos estaduais;
- 12 - Documentar, nos autos do Contrato, a classificação das citadas benfeitorias, a fixação do respectivo valor empregado e a formalização de indenização pelo locador do recurso público gasto;
- 13 - Certificar, nos autos do Contrato, o momento da indenização dos respectivos valores, instruindo-o com os documentos comprobatórios;

14 - Avaliar o risco de se empregarem recursos públicos estaduais em imóvel particular locado pelo órgão e incluir justificativa fundamentada para decisão;

15 - Adotar medidas administrativas para formalização da indenização pelo locador aos cofres estaduais, sob pena da autoridade, no exercício do seu poder-dever, determinar a apuração de dano ao erário estadual e correlata análise de responsabilidade disciplinar.

- **Nota Técnica nº 1320.0287.20**

Objetivo: Análise de demanda extraordinária, solicitando-se manifestação referente à contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Macrorregião de Saúde do Sul de Minas - CISSUL / gestão associada de serviços públicos de saúde - SAMU 192.

Resultado dos exames: foram constatadas fragilidades na metodologia de aferição de custos e ausência de designação de gestor e fiscal do contrato.

Recomendações efetuadas:

1 - Revisar a metodologia de aferição de custos, de forma a contemplar o regramento legal, não apenas na presente contratação, procedendo a orientação às áreas envolvidas para os contratos de mesma tipologia;

2 - Designar fiscal com a finalidade de desempenhar as atividades de monitoramento sistemático do cumprimento contratual e subsídio à tomada de decisões pelo Comitê Gestor;

3 - Notificar o contratado a apresentar certidão atualizada de regularidade perante o FGTS, considerando que o documento que consta no processo encontra-se vencido;

4 - Oficiar a unidade responsável a manifestar-se sobre o cumprimento das recomendações presentes no Relatório de Inspeção, emitido em 28 de janeiro de 2020, contendo inconformidades mencionadas e procedimentos do CISSUL - Samu 192, e consequente emissão de novo documento em substituição ao último vencido em 2017.

- **Nota de Consultoria nº 1320.0406.20**

Objetivo: Avaliação da dispensa de licitação, no âmbito das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, relativa a equipamentos médicos hospitalares para abertura de novos leitos de UTI para o enfrentamento do Coronavírus. Valor R\$ 302.162.673,12.

Resultado dos exames: foram constatadas inconsistências nos valores e quantitativos apurados; riscos gerais relativos ao procedimento de compra e riscos relacionados à entrega, segurança, vida útil, especificação e manutenção dos equipamentos.

Recomendações efetuadas:

- 1 - Promover a correção da inconsistência no resultado obtido pela multiplicação das respectivas quantidades e valores unitários referentes aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 da Tabela 1 apresentada no Processo, cujo valor total exposto nos documentos enviados pelas demandantes perfaz o montante de R\$ 267.387.054,00, que, após correção dos itens mencionados resultará em R\$ 244.137.093,00;
- 2 - Executar a correção da inconsistência no resultado obtido pela multiplicação das respectivas quantidades e valores unitários para os itens 5 a 20 da Tabela 2, cujo valor R\$ 34.775.619,12 passará ao total de R\$ 35.054.218,00. Diante do exposto, após a correção dos itens das tabelas 1 e 2, o valor total deixa de ser R\$ 302.162.673,12, passando a ser R\$ 279.191.311,00;
- 3 - Promover o saneamento dos eventos de riscos, especialmente daqueles classificados como altos e extremos, conforme indicações realizadas na Nota de Consultoria.

- **Nota de Auditoria nº 1320.0543.20**

Objetivo: Avaliação do Contrato nº 9245572/2020 no que tange ao ordenador de despesas e a designação do gestor e fiscal.

Resultado dos exames: constatou-se fragilidade na segregação de funções.

Recomendações efetuadas:

- 1 - Realizar nova designação de gestor do Contrato, pois, conforme § 1º do art. 10 do Decreto 46.559/2010, o gestor e o fiscal devem ser escolhidos com fundamento na sua qualificação, conhecimento e

capacidade técnica para acompanhar a prestação dos serviços. Ainda, na transição de gestores do contrato, que o atual elabore um relatório de gestão referente ao recurso que já foi executado no âmbito do Contrato nº 9245572/2020, inclusive com informações acerca do Termo Aditivo.

- **Nota de Auditoria nº 1320.1123.20.**

Objetivo: Análise da demanda extraordinária enviada pela Superintendência de Gestão, demandando manifestação acerca do processo de inexigibilidade de licitação referente à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

Resultado dos exames: constatou-se a ausência de estimativa de quantidades.

Recomendações efetuadas:

- 1 - Elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) que precedem as faturas de serviço, ou outra ferramenta que seja desenvolvida especificamente para este fim;
- 2 - Avaliar possível substituição gradual de itens do serviço contratado com a EBCT por outros já disponíveis, como por exemplo o item "Telegrama e Carta Via Internet- SPE " por outros meios válidos de comunicação (SMS, E-mail, WhatsApp, mensagem/notificação no aplicativo App MG, dentre outros).

- **Nota de Consultoria nº 1320.0727.20.**

Objetivo: avaliação do processo de Dispensa de Licitação nº 1321127 - 13/2020 para aquisição de prestação de serviços de laboratório para realização de sorologia IgG Sars-Cov-2, amostras: papel filtro, método Elisa, c/ fases pré-analítica, analítica, informações pós-analíticas.

Resultado dos exames: foram identificados vinte eventos de risco, a necessidade de alteração de cláusula presente na minuta contratual e a elaboração de justificativa para a compra.

Recomendações efetuadas:

- 1 - Revisar o disposto na Cláusula Segunda, item 2.1.1, citada abaixo, passando a elaboração do cronograma mencionado para a responsabilidade da Contratante, e não da Contratada;
- 2 - Elaborar Plano de Trabalho para execução contratual, com regras claras, exequíveis e mensuráveis;
- 3 - Elaborar justificativa e juntar aos autos, previamente à contratação, informação explícita do motivo pelo qual tal contratação se faz necessária, considerando que a SES vem utilizando outras alternativas para a realização de testes (laboratórios da rede privada, laboratório da Fundação Ezequiel Dias);
- 4 - Avaliar eventos de riscos, especialmente aqueles classificados como altos e extremos, conforme indicações realizadas na Nota de Consultoria.

- **Nota de Auditoria nº 1320.0884.20**

Objetivo: Análise da minuta de Resolução para redefinir "as regras para a atuação da Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF) e dispõe sobre procedimentos para a instauração e condução de processos administrativos que tenham por objeto a apuração de supostas irregularidades praticadas por fornecedores junto à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG)"

Resultado dos exames: aplicados os critérios de análise da Controladoria Setorial, foram identificadas possíveis lacunas no texto da minuta.

Recomendações efetuadas:

- 1 - Justificar, incluir exposição de motivos, ou revisar a redação, nos termos das ressalvas apresentadas na Nota de Auditoria;
- 2 - Excluir os dispositivos afetos à auditoria interna governamental sobre a regularidade da tomada de contas especial ou sobre a regularidade formal da instrução de processos administrativos em desfavor de fornecedores, quando se tratar da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 38, bem como nos casos de aplicação da sanção prevista no art. 12 da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, é objeto de normatização pela Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013 e pela Instrução Normativa CGE/AUGE nº 4/2020, respectivamente.

- **Nota de Consultoria nº 1320.0972.20**

Objetivo: Análise e manifestação quanto à formalização de Contratação Emergencial para prestação de Ações e Serviços de Saúde ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no âmbito do Hospital e Maternidade Vital Brazil, no Município de Timóteo/MG.

Resultado dos exames: foram constatados riscos relativos às condições operacionais para que a empresa Fundação São Francisco Xavier - FSFX assumisse imediatamente a gestão hospitalar.

Recomendações efetuadas: adotar providências para que se monitore a adequada transição entre a antiga contratada e a FSXF, para que não ocorra prejuízo à assistência, com a devida inserção nos autos de documentação comprobatória, de modo a garantir a efetiva prestação de serviços assistenciais, bem como resguardar a Administração Pública Estadual.

- **Nota de Consultoria nº 1320.1013.20**

Objetivo: Análise quanto à formalização para Contratação da PRODEMGE para prestação de serviços de Hospedagem de Sistemas em Mainframe, Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado e Dedicado Baixa Plataforma e Suporte Técnico.

Resultado dos exames: foram constatadas fragilidades acerca da justificativa dos quantitativos estimados para a contratação.

Recomendações efetuadas: considerando tratar-se de processo que será pago conforme demanda efetiva, para mitigar os riscos relacionados à demanda, o gestor/fiscal deve desenvolver procedimento para o eficaz acompanhamento da execução dos serviços cujos valores são lastreados pelas 'horas de serviços prestados'.

- **Nota de Consultoria nº 1320.1114.20**

Objetivo: Análise quanto ao Registro de Preços para a prestação de serviços de traslado de pacientes adultos, crianças e neonatos em UTI móvel terrestre, Inter hospitalar, intermunicipal para os beneficiários da rede SUS/MGNC UTI Móvel Terrestre.

Resultado dos exames: foram identificados 22 eventos de risco relacionados ao procedimento de compra.

Recomendações efetuadas:

- 1 - Avaliar os eventos de riscos, especialmente aqueles classificados como altos e extremos, conforme indicações realizadas na Nota de Consultoria;
- 2 - Havendo decisão pela homologação do certame, inserir nos autos manifestação da área técnica quanto ao prejuízo que a não contratação representará à organização da assistência nos municípios/microrregiões de atendimento.

- **Nota de Consultoria nº 1320.1120.20**

Objetivo: Análise e manifestação quanto as atribuições alusivas aos fiscais e gestores de contratos/convênios.

Resultado dos exames: foi apresentado o referencial normativo estadual sobre o tema, e ressaltada a importância da gestão e fiscalização dos instrumentos.

Recomendações efetuadas:

- 1 - Mapear as áreas com as respectivas atribuições e competências;
- 2 - Realizar o levantamento dos convênios celebrados no intuito de classificá-los por tipo de objeto;
- 3 - Avaliar a possibilidade de inserção de cláusulas mais específicas, nos termos de convênio, quanto a gestão e fiscalização, notadamente, no que tange a acompanhamentos intermediários/periódicos;
- 4 - Avaliar a possibilidade, sempre que o objeto permitir, dos repasses financeiros serem realizados de forma parcelada, condicionando a disponibilização das parcelas à manifestação do conveniente e adequação quanto à execução do objeto;
- 5 - A partir da classificação dos convênios, criar planos de fiscalização, baseados no tipo de convênio, com a aplicação, por exemplo, de check-lists ao longo da execução do objeto, em consonância com os três normativos citados na Nota de Auditoria.

- Nota de Consultoria nº 1320.1299.20

Objetivo: Avaliação do contrato nº 9245760/2020 e do respectivo processo de contratação, relativos ao combate à pandemia da Covid-19.

Resultado dos exames: foram constatadas fragilidades no planejamento da contratação, nos procedimentos de pesquisa de preço e na gestão e fiscalização contratual; inobservância do princípio de segregação de funções; e abrangência limitada das consultas relacionadas à verificação da idoneidade do fornecedor.

Recomendações efetuadas:

1 - Orientar formalmente as áreas envolvidas para que, nas futuras contratações da SES, em atendimento à legislação vigente, elaborem-se o Termo de Referência/Projeto Básico das contratações previamente à seleção do fornecedor, que contemple os elementos mínimos necessários a contratação.

2 - Juntar, aos autos do processo de contratação avaliado, levantamento do quantitativo contratado e da distribuição do objeto, realizando eventuais ajustes e readequações no que tange aos destinatários dos materiais adquiridos.

3 - Orientar formalmente as áreas envolvidas sobre as diretrizes adequadas para elaboração de estimativas de preço.

4 - Orientar formalmente as áreas para que formalizem diligências relativas a fornecedores (*due diligence*), adotando verificações prévias ou concomitantes à contratação (*due diligence* pré-contratação), bem como medidas visando a supervisão de terceiros contratados (*due diligence* pós-contratação), principalmente em situações de elevado perfil de risco ou de emergência e calamidade pública.

5 - Designar servidores do quadro de pessoal do órgão como substitutos do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da Resolução SES nº 5750/2017.

6 - Sistematizar, na fase preparatória da contratação, modelo de gestão contratual.

7 - Promover o gerenciamento de riscos na execução contratual.

8 - Observar o princípio da segregação de funções no processo operacional de compras.

9 - Formalizar orientação para que formalizem diligências relativas a fornecedores (*due diligence*), adotando verificações prévias ou concomitantes à contratação (*due diligence* pré-contratação), bem como medidas visando a supervisão de terceiros contratados (*due diligence* pós-contratação), principalmente em

situações de elevado perfil de risco ou de emergência e calamidade pública.

- **Nota de Consultoria nº 1320.1403.20**

Objetivo: Manifestação sobre atesto de notas fiscais e/ou documentos equivalentes - Segregação de Funções.

Resultado dos exames: foram apresentados referenciais normativos e jurisprudenciais acerca do tema segregação de funções e recebimento provisório ou definitivo de objeto.

Recomendações efetuadas:

1 - Constituir comissão para proceder o recebimento do objeto sempre que o valor da compra exceder o patamar estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe o § 8º, art. 15, do mesmo normativo.

2 - Compor a Comissão (§ 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93) com no mínimo 3 (três) membros com habilidades e competências técnicas pertinentes ao objeto contratado a ser recebido.

3 - Preservar, no processo de aquisições, a segregação de funções entre os atores envolvidos.

4 - Mapear os processos de contratação, com vistas a definir os fluxos de recebimento dos objetos, caso a caso.

5 - Segregar o recebimento provisório do recebimento definitivo, conforme as hipóteses legais que versam sobre o objeto contratado - obras, serviços, compras ou locação de equipamentos.

- **Nota de Auditoria nº 1320.0096.21**

Objetivo: Manifestação acerca da consulta sobre a designação dos ocupantes da Função Gratificada de Auditoria para atividades decorrentes da atuação como fiscal de termo de contrato, convênio, doação ou instrumento congênere de áreas finalísticas, bem como do desvio desses servidores para atividades típicas das competências das outras áreas das Unidades Regionais de Saúde.

Resultado dos exames: constatou-se que a atuação dos auditores assistenciais como gestores ou fiscais de contratos e instrumentos congêneres compromete a imparcialidade nos trabalhos de auditoria, gerando potencial conflito de interesses, além do risco de ferir

princípios inerentes à atividade de auditoria e de fragilizar o sistema de controle interno da SES.

Recomendações efetuadas:

1 - Ajustar os fluxos/processos tendo em vista o fato de que a atuação dos auditores assistenciais como gestores ou fiscais de contratos e instrumentos congêneres compromete a imparcialidade nos trabalhos de auditoria, gerando potencial conflito de interesses, além do risco de ferir princípios inerentes à atividade de auditoria e de fragilizar o sistema de controle interno da SES.

2 - Ajustar os fluxos/processos tendo em vista a adequação do planejamento anual dos trabalhos a serem executados pela auditoria assistencial.

• Nota de Auditoria nº 1320.0098.21

Objetivo: Avaliação da Estrutura de Controle no Nível de Entidade, exercício do ano de 2020, da Secretaria de Estado de Saúde, através da metodologia do Tribunal de Contas da União (TCU), baseada no *Comitee of Sponsoring Organization (COSO I)*.

Resultado dos exames:

Os resultados apresentados demonstraram que a maturidade da Estrutura de Controle da SES/MG se encontra no nível básico. Reconhece-se que a gestão já desenvolve ações pertinentes, no entanto essas ações necessitam de aperfeiçoamento para que a maturidade do nível de controle seja elevada. A partir da publicação do Novo Plano de Integridade da SES, em abril de 2022, e da implementação das ações pactuadas no referido plano, espera-se haver elevação da maturidade da estrutura de controle.

Recomendações efetuadas:

Com base no resultado encontrado, referente à maturidade da estrutura de controle, foi proposta a elaboração de Plano de Ação, no qual foram descritas as ações voltadas para o aprimoramento da estrutura de controle, visando a implementar as recomendações apontadas a partir das fragilidades identificadas. Este documento define os responsáveis pela implementação e os prazos de início e conclusão de execução das ações, que serão monitoradas pela Controladoria

- Nota de Consultoria nº 996874/2021.

Objetivo: Análise da Dispensa de Licitação nº 1321075 000134/202. Aquisição de medicamentos do chamado "KIT INTUBAÇÃO COVID-19".

Resultado dos exames: foram identificados 22 eventos de risco relacionados ao procedimento de compra.

Recomendações efetuadas:

1 - Certificar-se de que a demanda se mantém compatível com a necessidade, considerando a evolução do cenário/impactos da pandemia no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2 - Certificar-se de que a demanda se mantém compatível com a necessidade, considerando o estabelecimento de estratégia logística de entrega e/ou retirada dos medicamentos por parte dos beneficiados, principalmente no contexto de que não seja utilizado todo o estoque adquirido para combate a Pandemia, visando a readequação da demanda e definição de estratégias alternativas de distribuição.

3 - Certificar-se de que a demanda se mantém compatível com a necessidade, considerando a adoção de mecanismos de articulação com os demais atores públicos envolvidos que serão contemplados pela contratação (municípios), para evitar possíveis contratações sobrepostas e, se for o caso, mitigar os efeitos negativos. Verificar a possibilidade legal de incluir previsão de garantias ou cautelas por parte da administração, com objetivo de resguardar o recebimento do objeto, diante da ausência de previsão na fase preparatória.

4 - Definir, de forma explícita, o parâmetro do prazo que será contado para fins de não entrega do objeto pelo fornecedor.

5 - Em caso de descumprimento contratual, realizar tempestivamente/imediatamente o procedimento para a aplicação das sanções administrativas, já que não há parâmetros explícitos sobre prazos.

6 - Havendo ocorrência de irregularidades, o gestor e o fiscal do contrato devem realizar a comunicação necessária dos fatos, de forma tempestiva, para a adoção de providências.

7 - Estabelecer critérios para definição de quantitativos, por meio de dados históricos de demandas, contratações e estudos técnicos de forma sistematizada.

8 - Orientar o Fiscal do contrato para armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento de uma próxima contratação conte com informações de contratos anteriores, o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.

- 9 - Considerando que se trata de produtos perecíveis e que a distribuição se dará por demanda do beneficiário, a SES deverá criar, junto aos beneficiários, protocolos de envio.
- 10 - Incluir nos autos as regras e diretrizes para a distribuição do objeto de forma a atender aos 853 municípios pretendidos (se pontualmente, ou por consolidação em regionais, conforme a demanda emergencial ou rotineira).
- 11 - Estabelecer critérios para recebimento e conferência dos medicamentos, incluindo essas informações nos autos.
- 12 - Certificar-se que a demanda se mantém compatível com a necessidade, considerando a evolução do cenário/impactos da pandemia no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- 13 - Certificar-se que a demanda se mantém compatível com a necessidade, considerando a adoção de mecanismos de articulação com os demais atores públicos envolvidos que serão contemplados pela contratação (municípios), para evitar possíveis contratações sobrepostas e, se for o caso, mitigar os efeitos negativos.
- 14 - Ampliar a pesquisa de preços com o objetivo de se obterem melhores preços e condições de entrega para nova contratação.
- 15 - Orientar o Fiscal do contrato para armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento de uma próxima contratação conte com informações de contratos anteriores, o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.

- **Nota de Consultoria nº 1070251/2021.**

Objetivo: Análise relativa ao expediente de avaliação para eliminação dos documentos/dossiês no âmbito de Unidade Regional de Saúde.

Resultado dos exames: constatou-se, a partir dos documentos apresentados e do relatório da investigação preliminar, a existência de massa documental ilegível e contaminada, passível de descarte pós atendimento das recomendações.

Recomendações efetuadas:

- 1 - Elaborar documento por meio do qual sejam reportadas as medidas que foram integralmente implementadas, implementadas parcialmente e não implementadas, com respectivas justificativas, alusivas as orientações da CPAD e do APM, nos termos das legislações vigentes, visando a subsidiar a decisão por parte da gestão da SES.
- 2 - Adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas a gestão de riscos, controles internos e governança. A adoção de

atividades coordenadas que tenham por objetivo o gerenciamento e o controle dos riscos identificados alusivos à guarda e armazenamento de documentos ou materiais é fundamental para que a efetivação dos mesmos seja minimizada ou extinta tempestivamente, visando a reduzir as possibilidades de ocorrências similares.

- **Nota de Auditoria nº 1109653/2021.**

Objetivo: Orientações gerais concernentes aos pontos considerados essenciais nos procedimentos de contratação direta.

Resultado dos exames: foram apresentados referenciais normativos, doutrinários e jurisprudenciais, além de boas práticas, a respeito da matéria.

Recomendações efetuadas:

1 - Para evitar que as contratações sejam incapazes de atender as necessidades da Administração, comprometendo o atingimento dos objetivos estratégicos e gerando desperdícios de recursos públicos, sugere-se que a SES elabore estudos técnicos preliminares que subsidiem as contratações, conforme documento intitulado "Riscos e Controle nas Aquisições" do TCU e boa-prática referenciada na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia;

2 - Com a finalidade de evitar a escassez de produtos e serviços essenciais aos objetivos estratégicos do órgão, bem como evitar fracionamentos indevidos da despesa ou contratações emergenciais decorrentes da falta de planejamento e consequente responsabilização, sugere-se que a Secretaria elabore, anualmente, o seu plano de aquisições, conforme Acórdão TCU nº 1084/2007 - Plenário e Resolução SEPLAG nº 14/2014;

3 - Para evitar infração de norma e consequente responsabilização de agente público, proceder as verificações necessárias nas exigibilidades por exclusividade de fornecedor ou singularidades do objeto, nos termos dos Acórdãos TCU nº 723/2005, nº 1299/2008 e 933/2008, todos do Plenário, e Súmula TCU nº 252;

4 - Em atenção à indisponibilidade do interesse público, ao princípio da isonomia, e no intuito de evitar responsabilizações disciplinares, demonstre, inequivocamente, que a escolha do fornecedor, nas contratações diretas, fundamentou-se na busca da melhor contratação possível para a Administração Pública, fundamentando a justificativa de acordo com a Decisão Normativa TCU nº 347/1994 e doutrina referenciada;

5 - Com o objetivo de promover contratações com preços justos, evitando desperdícios de recursos públicos em decorrência de sobrepreços e superfaturamentos, realize pesquisas de mercado, privilegiando os preços praticados na Administração Pública, evite estipular preços de referência baseados apenas em cotações de fornecedores e adote a formação de cestas de preços aceitáveis e o tratamento das amostras de preços de acordo com a metodologia da média saneada;

6 - Sistematizar práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à boa governança e desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento das atividades desenvolvidas, possibilitando a detecção tempestiva de riscos e de eventuais atos ilícitos praticados contra a administração pública.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022.

Textos suprimidos com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo em vista menção de informações pessoais.

Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade -
NATI/CSET/SES

Textos suprimidos com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo em vista menção de informações pessoais.

Controladoria Setorial - CSET/SES